

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014**

**PROCESSO Nº 001669/2014**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2014, a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, neste ato representa por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 8471-GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado as empresas relacionadas abaixo, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:**

**FORNECEDOR: W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, com endereço na Av. Guarujá, Nº 740 Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Fernando de Souza Urzeda**, brasileiro, casado, portador da CI nº 3250387 2ª via SSP/GO e do CPF/MF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

**FORNECEDOR: CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.166.213/0001-65, com endereço na Rua Presidente José Linhares, nº 1034, Qd.24 Lt.01, Sala 02, Jardim Presidente, Goiânia – Goiás, neste ato representada por **Luzmar José de Almeida**, brasileiro, portador da CI nº 1.304.228 DGPC/GO e do CPF/MF nº 264.780.721-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de **material de construção civil para a construção de 2.500 unidades habitacionais (UH), para atender à região metropolitana de Goiânia composta pelos municípios de: Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiania, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, caturaí, Goianápolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial do Fornecedor, identificado a seguir:



LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1	BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA / INFRAESTRUTURA DE MADEIRA	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
2	CIMENTO	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07
3	ARTEFATOS DE CONCRETO	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
4	ESQUADRIAS METÁLICAS	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07
7	AÇOS / ARAMES / PREGOS	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
9	INSUMOS BÁSICOS	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07
10	KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
11	ADITIVOS – ÓLEO DIESEL	CENTER BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	15.166.213/0001-65
12	AQUISIÇÃO DE TERRA	W&F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	10.499.738/0001-07

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E VIGÊNCIA DA ATA

**Parágrafo 1º** - A partir desta data, ficam registrados nesta Ata os preços dos **FORNECEDORES** declarados vencedores dos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 09, 10, 11 e 12 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os preços contidos na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
<b>LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA / INFRAESTRUTURA DE MADEIRA</b>						
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "A" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA- 29,04M <sup>2</sup>	UNIDADE	20	Construir	4.764,25	95.285,00	Estão inclusos no preço dos barracões todos os materiais necessários para a sua completa instalação conforme padrões e projetos disponibilizados no site da AGETOP - Agência Goiana de Transportes e Obras.
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "B" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA- 39,93M <sup>2</sup>	UNIDADE	20	Construir	5.697,28	113.945,60	
BARRACÃO DE OBRA - PADRÃO "C" COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA- 50,82M <sup>2</sup>	UNIDADE	29	Construir	7.520,65	218.098,85	
PLACA DE OBRA	M <sup>2</sup>	414	Ar placas	216,00	89.424,00	Confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, estrutura de suporte e fixação em madeira impermeabilizada, (material resistente às intempéries). As informações deverão estar em material adesivo plástico (poliestireno), para fixação nas placas metálicas.



PLACA METÁLICA PARA IDENTIFICAÇÃO DE ENDEREÇO 25 X 15 CM	UNIDADE	2.500	Ar placas	50,40	126.000,00	Confeccionadas em chapa metálica nº 18, galvanizada, fundo e letras pintadas com tinta esmalte, contendo a identificação de: rua, quadra, lote, setor e CEP.
PONTALETE 3" X 3" (7,5 X 7,5 CM)	METRO	58.869	Taxi	5,45	320.836,05	ASPECTO VISUAL: As madeiras não deverão apresentar rachaduras, nós, excesso de umidade e qualquer tipo de patologia que prejudique o desempenho da madeira como elemento estrutural. ENTREGA: No ato da entrega do objeto, POSTO OBRA, além da NOTA FISCAL, deverá ser entregue o DOF (DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL) ou GF3 (GUIA FLORESTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS DIVERSOS).
POSTE COM CRUZETA PARA CAIXA D'ÁGUA COM ALTURA DE 5M (VIGOTA 6 X 12 CM E CAIBRO 5 X 6 CM)	UNIDADE	29	Eucalipto	745,04	21.606,16	
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 6MM	M²	7.772	Arauca	8,06	62.625,62	
COMPENSADO RESINADO 1,10M X 2,20M X 12MM	M²	6.781	Arauca	13,89	94.205,46	
RIPA DE MADEIRA 5CM X 1 CM	METRO	63.248	Taxi	1,70	107.521,60	
RIPÃO DE MADEIRA 15CM	METRO	35.061	Taxi	4,22	147.957,42	
SARRAFO DE MADEIRA 10CM	METRO	85.000	Taxi	3,65	310.250,00	
TÁBUA PARA FORMA 30 CM	METRO	311.679	Taxi	6,00	1.870.074,00	
CAIBRO 5 X 6 CM	METRO	147.500	Abiurana	5,51	812.725,00	
VIGOTA 6 X 16 CM	METRO	120.000	Abiurana	24,41	2.929.200,00	
TÁBUA APARELHADA 2 X 30 CM	METRO	30.000	Taxi	5,66	169.800,00	
POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 3.00 M – DIÂMETRO 0,15CM	UNIDADE	1.000	Eucalipto	9,78	9.780,00	
POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 3.00 M – DIÂMETRO 0,12CM	UNIDADE	5.000	Eucalipto	9,78	48.900,00	
ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)	METRO	20.859	Eucalipto	1,39	28.994,01	
VIGOTA DE MADEIRA 6x12	METRO	357	Abiurana	13,26	4.733,82	
<b>SUB-TOTAL LOTE 01 – BARRACÃO DE OBRA / PLACA DE OBRA/ INFRAESTRUTURA DE MADEIRA</b>					<b>7.514.276,07</b>	
<b>ENTREGA: POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 02- CIMENTO</b>						
CIMENTO PORTLAND CP II 32 – ( 50 KG)	KG	15.818.486	Ciplan	0,44	6.960.133,84	ASPECTO VISUAL: O cimento deverá ser de fabricação recente com embalagem e rotulagem de fábrica intactas. MATERIAL: TOCANTINS, CIMPOR, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
<b>SUB-TOTAL LOTE 02 - CIMENTO</b>					<b>6.960.133,84</b>	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 03 - ARTEFATOS DE CONCRETO</b>						
BLOCO DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	1.010.000	Cbloco	2,25	2.272.500,00	ASPECTO VISUAL: Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fissuras ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade da construção.
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 14 X 19 X 39 CM	UNIDADE	1.106.345	Cbloco	3,00	3.319.035,00	
CANALETA DE CONCRETO PARA VEDAÇÃO 9 X 19 X 39 CM	UNIDADE	325.000	Cbloco	2,59	841.750,00	

POSTE CONCRETO COM INCLINAÇÃO 10X10CM E H=2,76M (4 FERROS DE 6,3MMM E ESTRIBO DE 5.0MM A CADA 15CM)	UNIDADE	5.000	Cia Cerca	31,50	157.500,00	
<b>SUB-TOTAL - LOTE 03 -- ARTEFATOS DE CONCRETO</b>					6.590.785,00	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 04- ESQUADRIAS METÁLICAS</b>						
JANELA BASCULANTE EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 60 X 80 CM (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M²	1.200	Aço nobre	201,71	242.052,00	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos como amassados, empenamentos, fechaduras falhas e desuniformidade na cor. MATERIAL: Devem ser das marcas contendo linha popular: ZEMA, AÇO NOBRE, GRAVIA, ULLIAN, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. As Esquadrias devem atender aos requisitos da ABNT NBR 10821:2011 - Esquadrias externas para edificações, que determina o desempenho do produto, por meio de ensaios; e que a empresa fabricante tenha um sistema de gestão da qualidade que garanta o monitoramento de todas as etapas da produção (venda do produto, projeto e desenvolvimento, fabricação, armazenagem, transporte e entrega no cliente).
JANELA BASCULANTE FERRO 80 X 40 CM CHAPA PARA VIDRO COM FERRAGENS (Chapa Espessura Mínima nº 20)	UNIDADE	2.500	Aço nobre	83,56	208.900,00	
JANELA DE CORRER EM CHAPA DOBRADA DE AÇO COM ADIÇÃO DE COBRE PRÉ-ZINCADO 100 X 120 CM (3/4" x 1/8")	UNIDADE	10.000	Aço nobre	109,24	1.092.400,00	
JANELA DE CORRER EM FERRO TIPO VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M²	12.000	Aço nobre	174,34	2.092.080,00	
PORTA DE ABRIR COM TRAVESSAS PARA VIDRO EM CHAPA DOBRADA DE AÇO PRÉ-ZINCADO OU COM ADIÇÃO DE COBRE 80 X 210CM	M²	4.200	Aço nobre	113,14	475.188,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (DIREITA)	UNIDADE	5.000	Aço nobre	125,77	628.850,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 80 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (ESQUERDA)	UNIDADE	7.500	Aço nobre	125,77	943.275,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 70 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (DIREITA)	UNIDADE	2.500	Aço nobre	125,77	314.425,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COMPLETA 60 X 210CM LINHA POPULAR EM CHAPA FINA N°20- (ESQUERDA)	UNIDADE	2.500	Aço nobre	125,77	314.425,00	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (DIREITA) (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M²	4.725	Aço nobre	203,34	960.781,50	
PORTA DE ABRIR METÁLICA TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO COMPLETA 90X 210 CM (ESQUERDA) (Chapa Espessura Mínima nº 20)	M²	14.175	Aço nobre	202,30	2.867.602,50	
<b>SUB TOTAL LOTE 04 - ESQUADRIAS METÁLICAS</b>					10.139.979,00	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 07 – AÇOS /ARAMES/ PREGOS</b>						
AÇO CA-60 -5,0 MM	KG	105.124	Sinobras	4,61	484.621,64	MATERIAL: GERDAU, BELGO, "ou equivalente", ou de melhor qualidade. Os aços para concreto armado deverão obedecer os requisitos de qualidade e desempenho conforme a NORMA NBR 7480/2007.
AÇO CA-60 -6,3 MM	KG	223.190	Sinobras	4,55	1.015.514,50	
AÇO CA-60 -8,0 MM	KG	180.215	Sinobras	4,27	769.518,05	
PREGO 15 X 15	KG	3.209	Belgo	7,29	23.393,61	

PREÇO 18 X 24	KG	3.450	Belgo	6,37	21.976,50	
PREÇO 18 X 30	KG	4.598	Belgo	6,42	29.519,16	
PREÇO 19 X 27	KG	10.688	Belgo	4,01	12.783,88	
PREGO TELHEIRO (112 UNIDADES/KG)	UNIDADE	5.887	Gerdau	0,73	4.297,51	
DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3X 3 ½ " COM PARAFUSO	UNIDADE	1.218	Cerca	0,95	1.157,10	
ARAME RECOZIDO N°18	KG	12.500	BWG	8,24	103.000,00	
PORCA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	60.000	Div	0,12	7.200,00	
ARRUELA PARA PARAFUSO 3/8"	UNIDADE	30.000	Div	0,05	1.500,00	
CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)	METRO	10.500	Perfinasa	14,79	155.295,00	
CANTONEIRA DE FERRO GALVANIZADO 1" X 1/8" – (1,20 KG/ M)	METRO	7.000	Perfinasa	7,54	52.780,00	
AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	587.390	Votorasso	4,04	2.373.055,60	
PREGO 17 X 21	KG	7.500	Belgo	6,77	50.775,00	
ARAME GALVANIZADO No. 14 (LISO)	KG	2.056,89	BWG	9,37	19.273,06	
ARAME FARPADO (ROLO 500 M)	M	70.000	Gerdau	0,42	29.400,00	
GRAMPO ARESTE GALVANIZADO PARA CERCA	KG	100	Gerdau	8,20	820,00	
AÇO CA-50 12,5 MM (1/2")	KG	32.090	Votorasso	3,93	126.113,70	
<b>SUB –TOTAL LOTE 07 – AÇOS/ ARAMES/PREGOS</b>					<b>5.281.994,31</b>	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 09 – INSUMOS BÁSICOS</b>						
AREIA FINA	M³	35.000	Natural	69,00	2.415.000,00	ASPECTO VISUAL: Deverá ser quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio ou outros sais que prejudiquem a atividade dos aglomerantes.
AREIA MÉDIA	M³	22.500	Natural	70,14	1.578.150,00	
AREIA GROSSA	M³	32.331	Natural	74,51	2.408.982,81	
BRITA N° 2	M³	16.744	Ciplan	55,30	925.943,20	ASPECTO VISUAL: Deverá ser de origem de pedra do tipo granito e gnaiss, apresentando formas cúbicas.
BRITA N°1	M³	18.876	Ciplan	57,26	1.080.839,76	
<b>SUB- TOTAL LOTE 09 - INSUMOS BÁSICOS</b>					<b>8.408.915,77</b>	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 10 - KIT ESTRUTURA METÁLICA – TELHADO</b>						
ESTRUTURA METÁLICA P/CASA POPULAR 44,76M2 ÁREA CONSTRUÍDA (BEIRAL DE 50CM – 61,92 M2 ÁREA TELHADO) – LONGARINAS E RIPAMENTO EM PERFIS U ENRIJECIDO 100X40X17MM CHAPA 13		154.800	Perfinasa	42,50	6.579.000,00	O fornecedor ficará responsável pelo fornecimento do material da estrutura metálica, sua instalação, bem como os materiais necessários para a preparação e instalação da

(2,25MM) E PERFIS U SIMPLES 35X20MM CHAPA 14 (2,00MM) – ACABAMENTOS EM PERFIL – CONFORME PROJETO	M <sup>2</sup>					estrutura como: thinner, zarcão, primer, disco de policorte, eletrodo, etc. Caberá a empresa vencedora o fornecimento de anotação de responsabilidade técnica - ART da elaboração de projeto e de execução da estrutura metálica.
<b>SUB-TOTAL LOTE 10 – KIT ESTRUTURA METÁLICA - TELHADO</b>					<b>6.579.000,00</b>	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 11 – ADITIVOS – ÓLEO DIESEL</b>						
ESTABILIZADOR E PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA (SUBSTITUTO DA CAL NA ARGAMASSA)	LITRO	22.500	Mastercal	8,17	183.825,00	MATERIAL: VEDALIT-OTTO BAUMGART, ARGAPLAST-QUARTZOLIT, " ou equivalente", ou de melhor qualidade.
ÓLEO DE DIESEL – (DESMOLDANTE)	LITRO	1.291	Desmolder	2,45	3.162,95	MATERIAL: LUBRAX, "ou equivalente", ou de melhor qualidade.
<b>SUB-TOTAL LOTE 11 – ADITIVOS – ÓLEO DIESEL</b>					<b>186.987,95</b>	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						
<b>LOTE 12 – AQUISIÇÃO DE TERRA</b>						
AQUISIÇÃO DE TERRA DIRETA COM FORNECEDOR – ENTREGUE NA OBRA – VOLUME < 250M3	M <sup>3</sup>	120.000	F-8	9,16	1.099.200,00	A terra fornecida deverá ser coesiva e granular, própria para execução de aterros.
<b>SUB-TOTAL LOTE 12 – AQUISIÇÃO DE TERRA</b>					<b>1.099.200,00</b>	
<b>ENTREGA – POSTO OBRA, com NOTA FISCAL</b>						

**Parágrafo 2º** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário oficial do Estado de Goiás.

Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da GERÊNCIA DE OBRAS - DIRETORIA TÉCNICA para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**Parágrafo 3º** - A existência de preços registrados não obriga a GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/93. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo 1º** - Cabe ao Diretor Técnico desta Agência indicar o **gestor do contrato**.

**Parágrafo 2º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à GERÊNCIA DE OBRAS – DIRETORIA TÉCNICA, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo 3º** - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à Agência Goiana de



Habitação S/A – Diretoria Técnica, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo 4º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo 5º** - A liberação da participação nesta ata de registro de preços para órgãos e entidades não participantes, integrantes da Administração do Estado de Goiás, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

**Parágrafo 6º** - A liberação da participação nesta ata de registro de preços a outros entes federados não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

**Parágrafo 7º** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**Parágrafo 8º** - No procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, não é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**Parágrafo 1º** - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

**Parágrafo 2º** - O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela DIRETORIA TÉCNICA no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** - O FORNECEDOR ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

**Parágrafo 4º** - O FORNECEDOR ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo 5º** - O FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º** - O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, e ainda:

I – fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

II – providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela DIRETORIA TÉCNICA referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

III – No ato da entrega, o FORNECEDOR deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, comprovado pela “ordem de compra”, ao setor competente, a qual

será atestada pelo GESTOR DESTA ATA.

IV – Comunicar, por escrito e imediatamente, ao GESTOR DA ATA, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB**

**Parágrafo 1º** - Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 8.666/93.

**Parágrafo 2º** - Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues.

**Parágrafo 3º** - Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR.

**Parágrafo 4º** - Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.

**Parágrafo 5º** - Autorizar o fornecimento e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.

**Parágrafo 6º** - Efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**Parágrafo 7º** - Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 nas formas previstas no artigo 80, da lei 8.666/93.

**Parágrafo 8º** - Demais obrigações previstas na lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** - Os materiais deverão ser entregues conforme estipulado no Pregão Presencial SRP nº 006/2014, Termo de Referência e Minuta Contratual, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**Parágrafo 2º** - O quantitativo previsto para entrega, definido pela DIRETORIA TÉCNICA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

**Parágrafo 3º** - A entrega deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de compra”, observando os municípios que compõem a região para entrega relacionados no Edital.

**Parágrafo 4º** - Os materiais serão recebidos provisoriamente por uma Comissão de Recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.

**Parágrafo 5º** - Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de

Recebimento e do Gestor desta Ata, em documento formal.

**Parágrafo 6º** - Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para o FORNECEDOR.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

**Parágrafo 2º** - A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos fornecedores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais entregues, ao Gestor do Contrato e desta ATA.

**Parágrafo 2º** - O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova / Cheque Mais Moradia**.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR ficará sujeito às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Parágrafo 2º** - Pela inexecução total ou parcial desta Ata a DIRETORIA TÉCNICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- d) demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo 3º** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Parágrafo 1º** - A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 8.666/93 quanto às alterações contratuais.

**Parágrafo 2º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à DIRETORIA TÉCNICA promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**Parágrafo 3º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a DIRETORIA TÉCNICA deverá:

- I – convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- III – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 4º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a DIRETORIA TÉCNICA poderá:

- I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II – convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo 5º** - Não havendo êxito nas negociações, a DIRETORIA TÉCNICA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**Parágrafo 1º** - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – tiver presentes razões de interesse público;

IV – por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**Parágrafo 2º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da DIRETORIA TÉCNICA.

**Parágrafo 3º** - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**Parágrafo 4º** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

I – por decurso de prazo de vigência;

II – quando não restarem fornecedores registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**Parágrafo 1º** - Caberá à DIRETORIA TÉCNICA a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**Parágrafo 2º** - O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela Diretoria Técnica e nomeado através de portaria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo 1º** - Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Presencial SRP nº 006/2014 e seus anexos, independentemente de transcrição.

**Parágrafo 2º** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo 3º** - Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Goiânia, 25 de julho de 2014.**

**LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**  
Presidente

**HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO**  
Diretor Técnico

**ANDRE TAVARES SANABIO**  
Diretor Financeiro

**FORNECEDORES:**

**FERNANDO DE SOUZA URZEDA**  
W&F Comércio e Serviços Eireli - EPP

**LUZMAR JOSÉ DE ALMEIDA**  
Center Blocos Industria e Comércio Ltda - Me